

## Câmara Municipal de Muniz Ferreira - BA

Quinta-feira • 01 de dezembro de 2022 • Ano VI • Edição Nº 282

### SUMÁRIO



CAMARA MUNICIPAL	 	 	 	 	 	 ٠.	 	 2									
ATOS OFICIAIS	 	 	 	 	 	 	 	 	 	 	 	 	 	 	 	 	 2
PORTARIA (Nº 009/2022)	 	 	 	 	 	 	 	 	 	 	 	 	 	 	 	 	 2
PORTARIA (Nº 010/2022)	 	 	 	 	 	 	 	 	 	 	 	 	 	 	 	 	 5
PORTARIA (Nº 011/2022)	 	 	 	 	 	 	 	 	 	 	 	 	 	 	 	 	6

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE







**GESTOR: IVONICE FIGUEIREDO SANTOS PRAZERES** 

http://cmmunizferreiraba.imprensaoficial.org/

# ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL CATEGORIA: ATOS OFICIAIS PORTARIA (Nº 009/2022)

PORTARIA (Nº 009/2022)



#### Poder Legislativo Câmara Municipal de Muniz Ferreira CNPJ: 13.458.864/0001-01

Rua 30 de Julho, s/ nº, Centro - Muniz Ferreira - Bahia - CEP 44.575-000

#### PORTARIA N°. 009 DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Constitui Comissão com a finalidade especifica de proceder ao levantamento patrimonial da Câmara Municipal de Muniz Ferreira-BA".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA, ESTADO DA BAHIA, no suo de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Resolução 1060/05, de 26.04.2005, alterada pelas Resoluções 1331/14 de 16.12.2014; 1340/2016 de 23.03.2016; 1355/2017 de 21.09.2017; 1383/2019 de 26.02.2019 e 1398/2020 de 11.02.2020, todas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. E, considerando ainda a Lei Federal 4.320/64.

**CONSIDERANDO**, o disposto no §  $3^{\circ}$  do art. 106, da Lei Federal  $n^{\circ}$ . 4.320/64;

**CONSIDERANDO,** a necessidade de se proceder ao Inventário Patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

**CONSIDERANDO,** a necessidade de implantar uma forma mais ágil e eficaz de controle patrimonial do Poder Legislativo Municipal e de propiciar meios mais eficientes na realização do inventário anual;

**CONSIDERANDO,** que o controle dos materiais permanentes pode ser feito em relação ao local onde o bem se encontra instalado e não somente em relação ao servidor;

**CONSIDERANDO**, que se faz necessário a baixa de materiais permanentes e de consumo que encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear Comissão com a finalidade especifica de proceder ao levantamento patrimonial para fins de prestação de contas no encerramento do exercício de 2022, especialmente o levantamento dos bens móveis e imóveis, reavaliação, baixa, registro, controle, carga,

supervisão e avaliação do patrimônio público desta Câmara Municipal de Muniz Ferreira, composta pelos seguintes servidores:

SERVIDORES	CARGO	ATRIBUIÇÃO					
Diego Mota de Jesus	Tesoureiro	Presidente					
Milena de Morais Brito	Chefe de Gabinete	Membro					
Andreza de Jesus Conceição	Controladora Interna	Membro					

#### Art. 2º - Para fins desta Portaria considera-se:

- **I. Patrimônio** conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;
- **II. Bens móveis -** aqueles que, pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;
- III. Bens inservíveis todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público;
- **IV. Alienação** procedimento de transferência da posse e propriedade de bens móveis patrimoniais;
- **V. Baixa de bens -** procedimento de exclusão de bem do acervo patrimonial do Poder Legislativo;
  - VI. **Descarte de bens** inutilização de bens móveis patrimoniais.
- **Art. 3º** A Comissão de Inventário de Bens Permanentes da Câmara Municipal de Muniz Ferreira tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso na Instituição com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados com os respectivos registros contábeis.
- Art. 4º Compete à Comissão de Levantamento e Avaliação:
- **I.** Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Câmara;
- II. Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Câmara, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração;
- **III.** Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;
  - IV. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;
- **V.** Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;
  - VI. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;
  - VII. Realizar outras atividades correlatas.
- **Art. 5º** A realização dos serviços iniciará a partir do dia 01 de dezembro de 2022.

Câmara Municipal de Muniz Ferreira - BA

**Art. 6° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA-BA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

IVONICE FIGUEIREDO SANTOS PRAZERES
- Presidente da Câmara-

BARTOLOMEU ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
- 1º Secretário -

#### **PORTARIA (Nº 010/2022)**



#### Poder Legislativo

Câmara Municipal de Muniz Ferreira

CNPJ: 13.458.864/0001-01

Rua 30 de Julho, s/  $n^{o}$ , Centro – Muniz Ferreira – Bahia – CEP 44.575-000

#### PORTARIA N°. 010 DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Constitui Comissão com a finalidade especifica de proceder à verificação dos valores em Caixa e em Bancos da Câmara Municipal de MUNIZ FERREIRA".

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto da Resolução 1060/05, de 26.04.20005, alterada pelas Resoluções 1331/14 de 16.12.2014; 1340/2016 de 23.03.2016; 1355/2017 de 21.09.2017, Resolução nº 1383/2019 de 26.02.2018 e 1398/2020 de 11.02.2020, todas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia. E, considerando ainda a Lei Federal 4.320/64.

#### RESOLVE

- **Art. 1º** Nomear Comissão com a finalidade especifica de proceder ao levantamento financeiro para fins de prestação de contas no encerramento do exercício de 2022, especialmente o levantamento de valores em Caixa e em Bancos desta Câmara Municipal de Muniz Ferreira, composta dos seguintes membros:
  - 01 MILENA DE MORAIS BRITO PRESIDENTE;
  - 02 ANDREZA DE JESUS CONCEIÇÃO MEMBRO;
  - 03 DIEGO MOTA DE JESUS MEMBRO.
- **Art. 2º** Depois de cumprida à missão, elaborar o respectivo Termo de Conferência de Caixa e Bancos que deverá ser assinado por todos os membros da Comissão.
- **Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA-BA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

IVONICE FIGUEIREDO SANTOS PRAZERES
- Presidente da Câmara -

BARTOLOMEU ALVES DOS SANTOS JÚNIOR
- 1º Secretário -

#### PORTARIA (Nº 011/2022)



#### Poder Legislativo

Câmara Municipal de Muniz Ferreira

CNPJ: 13.458.864/0001-01

Rua 30 de Julho, s/ nº, Centro - Muniz Ferreira - Bahia - CEP 44.575-000

#### PORTARIA N°. 011 DE, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre a constituição, da Comissão de Transmissão de Governo no âmbito do Poder Legislativo do Município de Muniz Ferreira, Estado da Bahia na forma que indica e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA, ESTADO FEDERADO DA BAHIA, Senhora IVONICE FIGUEIREDO SANTOS PRAZERES, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Resolução nº. 1.311/12, de 29 de agosto de 2012 e na Resolução nº. 1.060/05 de 26 de abril de 2005 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

- a) **CONSIDERANDO** que o mandato relativo ao biênio 2021/2022 encerar-se no próximo dia 31 de dezembro de 2022;
- b) **CONSIDERANDO** a necessidade de constituição de Comissão de Transmissão de Governo com o fim de primar para transparência dos atos de gestão da Presidência desta edilidade;
- c) **CONSIDERANDO** por fim, que a transmissão de governo deverá ser promovida pelo gestor que estará deixando o mandato de forma a resguardar o interesse público.

#### RESOLVE:

- Art. 1º Fica constituída a Comissão de Transmissão de Governo do Poder Legislativo do Município de Muniz Ferreira, Estado da Bahia, para atuar no processo de transição entre os mandatos (2021/2022), que será incumbida de repassar informações e documentos aos representantes da nova Mesa Diretora (2023/2024), de modo a não inibir, prejudicar ou retardar ações e serviços, evitando a descontinuidade administrativa.
- Art. 2° A referida Comissão, constituída nos termos do art. 1°, *caput*, em combinação com o art. 2°, inciso II da Resolução TCM/BA n° 1311/2012, será composta pelos seguintes servidores: **DIEGO MOTA DE JESUS**, ocupante do Cargo Comissionado de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Muniz Ferreira/BA, **MILENA DE MORAES BRITO**, ocupante do Cargo Comissionado de **CHEFE DE GABINETE** da Câmara Municipal de Muniz Ferreira/BA, **ANDREZA DE JESUS CONCEIÇÃO**, ocupante do Cargo Comissionado de **CONTROLADORA INTERNA** da Câmara Municipal de Muniz Ferreira/BA e representante como Técnico Contábil o senhor **EDSON MOURA COSTA DOS SANTOS**, inscrito no CRC BA sob o n° 00.9548/O.

Parágrafo Único – A Comissão apos instituída que será presidida pelo servidor DIEGO MOTA DE JESUS, ocupante do Cargo Comissionado de TESOUREIRO da Câmara Municipal de Muniz Ferreira/BA e Secretariada pela servidora MILENA DE MORAES BRITO, ocupante do Cargo Comissionado de CHEFE DE GABINETE da Câmara Municipal de Muniz Ferreira/BA.

- **Art. 3º** Observadas às competências do Poder Legislativo de Muniz Ferreira, o Presidente desta edilidade encaminhará à Comissão de Transmissão de Governo, até 31 de dezembro de 2022, os documentos contidos no art. 4º, inciso I a XXX da Resolução TCM/BA 1311/2012.
- **§1º** Aqueles documentos em que sua elaboração não couber ao Poder Legislativo ficam dispensados de serem encaminhados à Comissão.
- **§2º** Os documentos encaminhados à Comissão de Transmissão de Governo deverão ser impressos em papel timbrado e subscritos pelo Presidente da Câmara que está deixando o cargo.
- **Art. 4º** A Comissão de Transmissão de Governo, instituída na forma desta Portaria, deverá elaborar relatório conclusivo ao encerrar as suas atividades e encaminhá-lo, no prazo máximo de 30 (**trinta**) dias após o termino do mandato, ao eleito e à Mesa Diretora, juntamente com a documentação recebida.

**Parágrafo Único** – O relatório de que trata este artigo será parte integrante do Termo de Transmissão de Cargo.

- **Art. 5º** Os trabalhos da Comissão de Transmissão de Governo, será iniciada a partir do dia 01 de dezembro de 2022.
- Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.
- **Art. 7º** Revogam-se todas as disposições em contrário.
- Art. 8º Registre-se, publique-se e cumpra-se esta Portaria.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUNIZ FERREIRA-BA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

IVONICE FIGUEIREDO SANTOS PRAZERES
- Presidente da Câmara-

BARTOLOMEU ALVES DOS SANTOS JÚNIOR 1º Secretário